



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 – ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA SMS Nº 002/2025

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Surto, Epidemias e Pandemias no Município de Japira.

O Secretário Municipal de Saúde de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma resposta coordenada, ágil e eficaz do Sistema Municipal de Saúde diante de emergências em saúde pública, como surtos, epidemias (ex: Dengue, Sarampo) e pandemias;

CONSIDERANDO a importância de definir previamente os atores envolvidos, suas responsabilidades e as ações a serem adotadas em cada nível de alerta;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação do Programa de Transparência e Governança Pública (Progov) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especificamente o Item de Verificação 17935;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Contingência para o Enfrentamento de Surto, Epidemias e Pandemias, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano de Contingência (Anexo Único) é de observância obrigatória por todas as unidades, setores e profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelos prestadores de serviços conveniados, quando acionado.

Art. 3º Compete à Vigilância Epidemiológica Municipal, em conjunto com o Gabinete do Secretário, coordenar a execução e a revisão anual deste Plano.

Art. 4º Fica determinada a realização de capacitação de todas as equipes das Unidades Básicas de Saúde (UBS) sobre o conteúdo deste Plano, conforme previsto no item 17937 do Progov/TCE-PR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Japira – PR, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025.

DEMETRIOS LUÍS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 – ☎ (043) 3555-1401

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SMS Nº 002/2025

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA SURTOS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS MUNICÍPIO DE JAPIRA – 2025

1. OBJETIVO

Estabelecer as ações e definir os responsáveis (atores) para a preparação, alerta e resposta coordenada a emergências de saúde pública, visando mitigar a disseminação de doenças e reduzir a morbimortalidade no Município.

2. CENÁRIOS DE RISCO

Este plano aplica-se prioritariamente aos seguintes cenários de risco identificados no Município:

- Epidemias Sazonais (ex: Dengue, Chikungunya, Zika);
- Surtos localizados (ex: Doenças Diarreicas Agudas, Sarampo);
- Ameaça de Pandemias (ex: Gripe Aviária, novas variantes de Coronavírus).

3. ATORES ENVOLVIDOS E RESPONSABILIDADES

Ator (Responsável)	Principais Atribuições na Contingência
Gabinete do Secretário(a) (Gestão Central)	Coordenar o Gabinete de Crise (se instalado); Assegurar recursos financeiros e orçamentários; Fazer a articulação intersetorial (Defesa Civil, Assist. Social).
Vigilância em Saúde (Epidemiológica/Sanitária)	Monitorar os dados (notificações); Investigar os casos; Definir os níveis de alerta; Coordenar a testagem e o bloqueio de vetores (ex: Dengue).
Atenção Primária em Saúde (APS / UBSs)	Ser a “porta de entrada” para casos leves (sentinela); Realizar a notificação compulsória imediata; Fazer o monitoramento de casos suspeitos/leves no território; Executar a vacinação (se aplicável).
Atenção Especializada e de Urgência (UPA / Hospital)	Ser a referência para casos moderados e graves; Garantir leitos de isolamento (se necessário); Realizar a estabilização e o manejo clínico avançado.
Logística e Assistência Farmacêutica	Garantir estoque e distribuição de EPIs, testes diagnósticos, medicamentos (antivirais, sintomáticos) e imunobiológicos (vacinas).
Comunicação Social	Elaborar e disparar os Boletins Epidemiológicos oficiais; Combater Fake News; Orientar a população sobre medidas preventivas e fluxos de atendimento.



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 – ☎ (043) 3555-1401

4. AÇÕES A SEREM REALIZADAS (POR NÍVEL DE ALERTA)

NÍVEL 0 - ALERTA (Monitoramento)

- Ação: Monitoramento passivo e ativo de indicadores (ex: nº de notificações de síndrome gripal, focos de Aedes).
- Atores: Vigilância Epidemiológica.

NÍVEL 1 - RISCO IMINENTE (Preparação)

- Acionado quando há casos confirmados na região ou aumento de focos
- Ações:
 1. Alertar as equipes de Saúde (APS e UPA) sobre os sintomas e fluxos.
 2. Verificar estoques de EPIs, testes e medicamentos (Logística).
 3. Iniciar campanhas de comunicação preventiva (Comunicação).
 - 4.
- Atores: Gestão Central, Vigilância, Logística, Comunicação.

NÍVEL 2 - RESPOSTA (Surto/Epidemia Local)

- (Acionado com transmissão comunitária ou aumento abrupto de casos)
- Ações:
 1. Instalação do Gabinete de Crise (Ator: Prefeito/Secretário).
 2. Definição de Fluxo Rápido na APS: Criação de “Sentinela” na UBS para triagem de sintomáticos. (Ator: APS).
 3. Ampliação da Testagem: Conforme protocolo do MS/SESA. (Ator: Vigilância).
 4. Ações de Bloqueio: Vacinação de bloqueio (ex: Sarampo) ou Ações de Vetor (ex: Fumacê para Dengue). (Ator: Vigilância).
 5. Comunicação Diária: Emissão de Boletins Epidemiológicos oficiais. (Ator: Comunicação).

NÍVEL 3 - EMERGÊNCIA (Pandemia / Epidemia Descontrolada)

- (Acionado quando a capacidade de resposta é superada)
- Ações:
 1. Ativação do Plano de Contingência Hospitalar (abertura de leitos de retaguarda/UTI, se pactuado). (Ator: Regulação/Hospital).
 2. Centralização da Regulação: Todo acesso a leitos passa pela Central de Regulação.
 3. Eventual suspensão de cirurgias eletivas (para liberar leitos).

5. REVISÃO DO PLANO

Este Plano será revisado anualmente pela Vigilância Epidemiológica e Gestão Central, ou imediatamente após o término de uma resposta (Nível 2 ou 3), para incorporação de lições aprendidas.